



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional**, doravante denominado (**SECTI**), com sede na Av. Fernando Ferrari, 1080 – Mata da Praia - Vitória, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para contratação dos serviços de limpeza, conservação e manutenção predial, conforme processo E-Docs. nº 2026-6W5J3, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

- 1.1. O objeto da presente licitação é contratação dos serviços de limpeza, conservação e manutenção predial, conforme especificações pormenorizadas do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse. O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.
- 1.3. Data de Início do Acolhimento das Propostas: de 13 de 10 de 2026; às 8:00h.
- 1.4. Data do Fim do Acolhimento das Propostas: de 21 de 10 de 2026; às 09:00h.
- 1.5. Data da Abertura das Propostas: 22 de 10 de 2026; às 09:00h.
- 1.6. Data da sessão pública: 22 de 10 de 2026; às 10h.
- 1.7. O modo de disputa será o aberto e fechado.
- 1.8. Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.
- 1.9. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SECTI para o exercício de 2026.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.



3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1- Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado às condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos;

5.1.2- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens "não exclusivos", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos



intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.



7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Os **documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados**, em formato digital, por meio do sistema, e **no prazo de 01 (um) dia útil** contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.9 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.10 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na



ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.10.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.11 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, **o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens**, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9.11 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e



11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail cpl2@secti.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelos do Edital

Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato

Vitória 23 de setembro de 2026.

Edineia Dal Col
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 Serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT. MÁXIMO POR MÊS	VALOR TOTAL MÁXIMO POR MÊS	VALOR TOTAL MÁXIMO POR 12 MESES
01	Auxiliar de Serviços Gerais, convencional com Insalubridade - 20%, 44 horas, com fornecimento de materiais.	POSTO	08	R\$ 6.248,54	R\$ 49.988,32	R\$ 599.859,84
02	Auxiliar de Serviços Gerais, convencional com Insalubridade - 40%, 44 horas, com fornecimento de materiais.	POSTO	02	R\$ 6.933,51	R\$ 13.867,02	R\$ 166.404,24

1.2. Os seguintes itens serão agrupados:

1.3. Grupo 1: Itens 01 e 02.

1.4. A justificativa para o agrupamento dos itens fundamenta-se na identidade quanto à natureza e às características do objeto da contratação, diferenciando-se os itens exclusivamente em razão da incidência de adicional de insalubridade aplicável aos serviços de banheirista, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

1.5. Características mínimas:

(a) Disponibilização de profissionais devidamente qualificados, capacitados e aptos à execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização dos ambientes, de acordo com as atividades previstas no objeto da contratação;

(b) Execução dos serviços de forma eficiente, organizada, cuidadosa e compatível com a natureza e as características dos ambientes atendidos;



- (c) Realização de serviços de limpeza, higienização e conservação de pisos, paredes, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, áreas internas e externas e demais espaços definidos pela Contratante;
 - (d) Utilização adequada dos materiais, produtos, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, observando as orientações dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis;
 - (e) Observância das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, com utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos de proteção necessários à execução das atividades;
 - (f) Utilização de produtos de limpeza adequados à finalidade, em quantidade e diluição recomendadas, evitando desperdícios, danos às superfícies e riscos à saúde dos trabalhadores e usuários dos ambientes;
 - (g) Recolhimento, acondicionamento e destinação dos resíduos decorrentes das atividades de limpeza, observando os procedimentos estabelecidos pela Contratante e a legislação aplicável;
 - (h) Apresentação pessoal adequada dos profissionais, mediante uso de uniforme limpo, em boas condições de conservação e identificação funcional, conforme fixado no Apêndice "C", Quadro 1, deste Termo de Referência;
 - (i) Cumprimento dos horários, escalas e jornadas estabelecidos para a execução dos serviços, assegurando a assiduidade, pontualidade e continuidade da prestação;
 - (j) Comunicação imediata à fiscalização do contrato sobre situações que possam comprometer a execução dos serviços, tais como falta ou inadequação de materiais, equipamentos, instalações ou condições de segurança;
 - (k) Execução dos serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, vedada a atuação simultânea dos profissionais em atividades incompatíveis com as obrigações contratuais;
 - (m) Observância das normas técnicas, regulamentares e legais aplicáveis à execução dos serviços, bem como das orientações e procedimentos estabelecidos pela Contratante e pela fiscalização do contrato.
 - (n) Fornecimento, pela Contratada, de todos os materiais, produtos, utensílios e insumos de limpeza necessários à plena execução dos serviços, em quantidade suficiente, qualidade adequada e observada a periodicidade necessária à continuidade da prestação, sem interrupções ou prejuízos à execução contratual, conforme descrição no Apêndice "B", Quadros 1 e 2, deste Termo de Referência;
 - (o) Disponibilização, pela Contratada, de equipamentos e máquinas necessários à execução dos serviços de limpeza, de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, incluindo a realização da manutenção preventiva e corretiva e, quando necessário, sua substituição, sem ônus adicional para a Contratante, conforme estabelecido no Apêndice "B", Quadro 3, deste Termo de Referência.
- 1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.



- 1.8. O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, e foi definido com base nas seguintes razões:
- 1.8.1. Natureza contínua do serviço: Trata-se de serviço essencial e contínuo, cujas atividades são prestadas de forma ininterrupta, demandando acompanhamento e manutenção permanentes para garantir as condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento dos ambientes institucionais da SECTI.
 - 1.8.2. Previsibilidade da demanda e planejamento orçamentário: O período de 12 meses permite compatibilizar a vigência contratual ao exercício financeiro, possibilitando maior previsibilidade orçamentária, acompanhamento eficaz da execução e planejamento tempestivo de eventual prorrogação ou nova contratação.
 - 1.8.3. A vigência anual viabiliza avaliação periódica do desempenho da contratada, permitindo à Administração analisar, de forma mais objetiva e tempestiva, o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados. Ao término da vigência, a Administração poderá avaliar a conveniência e a oportunidade de eventual prorrogação contratual, observados o interesse público e os requisitos legais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.3. Trata-se de serviços prestados de natureza continuada pela sua essencialidade, pois visam atender à necessidade pública de forma contínua, assegurando o funcionamento das atividades do órgão, de modo que sua interrupção compromete a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. A contratada deverá adotar práticas de redução do consumo de energia elétrica, água e demais recursos naturais durante a execução contratual, promovendo o uso racional e sustentável dos insumos empregados.
 - 4.1.2. A destinação final dos resíduos gerados na execução dos serviços deverá ocorrer de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com as diretrizes dos órgãos competentes.



- 4.1.3. A contratada deverá orientar seus empregados e prepostos quanto às boas práticas de sustentabilidade ambiental, segurança no trabalho e uso consciente dos recursos públicos.
- 4.1.4. A contratada deverá observar, no que couber, os princípios e diretrizes estabelecidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.
- 4.1.5. A contratada deverá promover condições de trabalho compatíveis com os princípios da responsabilidade social, observando as normas de saúde, segurança e dignidade no ambiente laboral.

Da Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

- 4.3. A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 4.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no contrato.
- 4.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.10.1.1.1.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.1.1.1.1.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



4.10.1.1.1.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

- 4.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.
- 4.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 4.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 4.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 - 4.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
 - 4.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 4.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
 - 4.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no instrumento contratual.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: A execução do objeto está prevista para iniciar-se em 19 de novembro de 2026, podendo a referida data ser alterada pela Administração, mediante prévia comunicação à Contratada, caso ocorram alterações no cronograma da contratação, necessidades administrativas ou fatos supervenientes que justifiquem o seu ajuste.
- 5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: os serviços serão realizados de maneira contínua, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Centro Estadual de Educação Técnica Vasco Coutinho - Rua Luciano das Neves, s/n - Centro, Vila Velha/ES.
- 5.3. Os serviços serão prestados no horário compreendido entre 6h e 21h, de segunda a sexta-feira, a ser definido pela Administração, respeitado o limite diário de jornada de trabalho e a carga horária de 44h semanais.
- 5.4. O horário de prestação dos serviços poderá ser ajustado pela Administração, conforme a necessidade do serviço, mediante comunicação prévia à contratada e observância da legislação trabalhista e dos instrumentos coletivos aplicáveis.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.5. A Contratada deverá executar os serviços de limpeza, asseio e conservação predial, observando as frequências e atividades mínimas estabelecidas no Apêndice "A" deste Termo de Referência, sem prejuízo da manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e salubridade dos ambientes.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Apêndice "B" deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.7. Os materiais previstos para disponibilização mensal, relacionados no Quadro 1 do Apêndice "B", deverão ser entregues pela Contratada até o primeiro dia útil de cada mês, em quantidade e condições compatíveis com as especificações estabelecidas. O recebimento deverá ser conferido e atestado pelo fiscal do contrato, mediante registro próprio, como parte da comprovação do cumprimento da obrigação contratual.
- 5.8. Os materiais previstos para disponibilização anual, relacionados no Quadro 2 do Apêndice "B", deverão ser entregues pela Contratada até o quinto dia útil contado do início da execução do contrato ou, no caso de prorrogação contratual que implique a continuidade dessa obrigação, até o quinto dia útil contado do início do novo período de vigência.



- 5.9. Os equipamentos relacionados no Quadro 3 do Apêndice “B” deverão ser disponibilizados pela Contratada até o quinto dia útil contado do início da execução do contrato ou, no caso de prorrogação contratual que implique a continuidade dessa obrigação, no início do novo período de vigência, em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança.
- 5.9.1. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como pela sua substituição imediata, quando necessária, em razão de defeito, avaria ou qualquer outra circunstância que comprometa a adequada execução dos serviços, sem ônus adicional para a Contratante.
- 5.9.2. A guarda, conservação e manutenção dos equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. O manuseio dos equipamentos ficará restrito aos empregados devidamente capacitados e alocados na execução do contrato, observadas as orientações de segurança e as recomendações dos fabricantes.
- 5.9.3. Encerrada a vigência contratual, a Contratada deverá retirar todos os equipamentos de sua propriedade do local de execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do término do contrato.
- 5.9.4. Decorrido o prazo estabelecido sem que a Contratada promova a retirada dos equipamentos, a Contratante notificará a empresa para que proceda à retirada no prazo adicional que lhe for estabelecido, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis para a solução da situação, inclusive quanto à eventual cobrança de custos decorrentes do armazenamento, remoção ou destinação dos equipamentos.
- 5.10. A relação, especificação, quantidade e vida útil dos uniformes a serem fornecidos pela Contratada estão descritas no Quadro 1 do Apêndice “C” deste Termo de Referência.
- 5.10.1. Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais de qualidade, adequados à natureza dos serviços, proporcionando conforto, durabilidade, segurança e adequado acabamento. As peças deverão apresentar modelagem e tamanho compatíveis com cada usuário, de modo a garantir liberdade de movimentos e condições adequadas para a execução das atividades.
- 5.10.2. Os tecidos e demais materiais empregados deverão ser resistentes ao desbotamento, rasgos, deformações e desgaste prematuro, sendo vedada a utilização de tecidos transparentes ou inadequados à natureza das atividades desempenhadas.
- 5.10.3. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da Contratada mediante recibo individual, contendo a relação das peças fornecidas, as respectivas quantidades e a identificação do empregado, cuja cópia deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato para fins de conferência e registro.
- 5.10.4. As peças dos uniformes deverão ser substituídas ao término da vida útil estabelecida no Quadro 1 do Apêndice “C”.
- 5.10.4.1. Independentemente do prazo de vida útil previsto, a Contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Contratante, qualquer peça que apresente desgaste excessivo, rasgos, danos, deformações, perda de características ou condições inadequadas de apresentação e uso, ou que deixe de atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



- 5.10.5. Os uniformes deverão conter identificação da Contratada, mediante nome e/ou logomarca, em local visível, preferencialmente na parte superior do vestuário, podendo ser realizada por meio de impressão, bordado ou outra forma de identificação permanente e adequada.
- 5.10.6. No caso de empregada gestante, a Contratada deverá fornecer uniformes adequados às alterações decorrentes da gestação, garantindo conforto, segurança e liberdade de movimentos.
- 5.10.6.1. As peças deverão ser substituídas quando apresentarem aperto, desconforto, restrição de movimentos ou inadequação às condições físicas da empregada, independentemente da vida útil estabelecida no Quadro 1 do Apêndice "C".
- 5.11. Por se tratar de contratação de natureza continuada, destinada à substituição de contratos atualmente vigentes, a Contratada deverá realizar a transição operacional e a mobilização inicial dos serviços de forma planejada e sem interrupção das rotinas, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade da prestação.
- 5.11.1. A empresa adjudicatária deverá apresentar à fiscalização, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do início da execução do contrato, a relação nominal dos colaboradores que serão alocados na prestação dos serviços, acompanhada dos respectivos comprovantes de entrega dos uniformes, em conformidade com o disposto no Apêndice "C", Quadro 1, deste Termo de Referência, bem como dos comprovantes de disponibilização dos materiais e equipamentos previstos no Apêndice "B", Quadros 1, 2 e 3, deste Termo de Referência.
- 5.12. A Contratada deverá comprovar, por ocasião da assinatura do contrato, capital social integralizado compatível com o número total de seus empregados, incluídos aqueles destinados à execução contratual, conforme os parâmetros do art. 4º-B, inciso III, da Lei Federal nº 6.019/1974.
- 5.13. A comprovação será realizada mediante documento societário ou contábil e relação atualizada de empregados, devendo essa condição ser mantida durante toda a execução e novamente verificada antes de eventual prorrogação contratual ou sempre que houver indícios de alteração na situação da Contratada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.14. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.14.1. A Contratada disponibilizará durante todo o período de vigência do contrato, os equipamentos relacionados no Quadro 3 do Apêndice "B", em condições adequadas à plena execução dos serviços, bem como pela realização da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e por sua substituição imediata, quando necessária, em razão de defeito, avaria ou qualquer outra circunstância que comprometa seu adequado funcionamento, sem ônus adicional para a Contratante.
- 5.14.2. A Contratada será responsável pela substituição imediata do empregado alocado no posto de trabalho em caso de ausência, afastamento ou qualquer outra situação que impeça a prestação dos serviços, de modo a assegurar a continuidade, regularidade e qualidade da execução contratual.
- 5.14.3. A Contratada deverá disponibilizar materiais e produtos de limpeza de qualidade adequada à finalidade, observando critérios de eficiência, rendimento, segurança e vantajosidade para a Administração. Não serão admitidos produtos de qualidade inferior que comprometam a



execução dos serviços. Constatada inadequação ou desempenho insatisfatório, a Contratada deverá providenciar sua substituição por produto de qualidade e características compatíveis, sem ônus adicional para a Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. Competirá ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial:
 - 6.5.1. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
 - 6.5.2. conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no recebimento do produto ou serviço pelo fiscal do contrato;
 - 6.5.3. conferir a manutenção das condições de habilitação, em especial da regularidade fiscal, social e trabalhista, e analisar o cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato com dedicação de mão de obra exclusiva para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
 - 6.5.4. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
 - 6.5.5. manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
 - 6.5.6. manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
 - 6.5.7. orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
 - 6.5.8. promover, quando couber, reunião inicial para esclarecimento das obrigações contratuais, após a assinatura do contrato;



- 6.5.9. providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
- 6.5.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- 6.5.11. subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;
- 6.5.12. verificar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas; e
- 6.5.13. zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

6.6. Competirá ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial:

- 6.6.1. acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- 6.6.2. acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- 6.6.3. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.6.4. aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato;
- 6.6.5. apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- 6.6.6. comunicar formalmente o contratado, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que este tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- 6.6.7. examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o recebimento provisório do produto ou serviço;
- 6.6.8. fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- 6.6.9. informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 6.6.10. manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- 6.6.11. receber provisoriamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- 6.6.12. manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico das obras e serviços e, no caso de compras, da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo;



6.6.13. solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

6.8. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.8.2. Realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs) do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.
- 6.8.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo no local os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
- 6.8.4. Responder por perdas e danos que venham a sofrer o imóvel e/ou terceiros, em razão de ação e ou omissão dolosa de seus empregados, quando nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.
- 6.8.5. Manter seus empregados informados sobre as peculiaridades do local da prestação dos serviços, orientando-os quanto à prevenção de incêndios e ao sigilo a respeito de dados técnicos dos locais onde os serviços serão realizados, sob pena de responsabilização nos termos da Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 6.8.6. Manter seus empregados uniformizados, portando crachá de identificação com fotografia e provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI's, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, de acordo com o exigido para a categoria.
- 6.8.7. Sujeitar-se à ampla fiscalização por parte da Administração, prestando todas as informações solicitadas, com referência à execução dos serviços.
- 6.8.8. Responsabilizar-se pelo controle de assiduidade e pontualidade de seus empregados e apresentação de relatórios mensais de frequência ao fiscal/gestor do contrato.
- 6.8.9. Substituir imediatamente por outro profissional com as mesmas qualificações o empregado que se afastar por qualquer motivo (férias, licença médica, licença maternidade/paternidade, doença, faltas, greve de transporte rodoviário dentre outros), ficando o Fiscal do Contrato responsável pela conferência destas qualificações.
- 6.8.10. A substituição do profissional deverá ocorrer independentemente de notificação do fiscal/gestor do contrato e a falta de comunicação não afastará a incidência de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, por qualquer falha/descumprimento da execução dos serviços.
- 6.8.11. Orientar o profissional substituto sobre todos os procedimentos existentes no posto, inclusive orientando-o a se apresentar ao Fiscal do Contrato.



- 6.8.12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e por intermédio do fiscal do contrato, a ocorrência de afastamentos, irregularidades, substituições ou inclusões de profissionais na equipe responsável pela execução dos serviços, observando-se que qualquer substituição ou inclusão deverá atender aos requisitos de qualificação exigidos para a função.
- 6.8.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 6.8.14. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, conforme exigência legal.
- 6.8.15. Manter a disciplina e a boa conduta de seus empregados nos locais de prestação dos serviços, promovendo o afastamento, desde que justificado, de qualquer profissional cuja conduta seja considerada incompatível com a execução dos serviços.
- 6.8.16. Obedecer às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias das Unidades Administrativas.
- 6.8.17. Efetuar o pagamento, reajustes e dos demais benéficos de seus empregados no prazo da Lei, nas convenções coletivas de trabalho independentemente do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.8.18. Elaborar folha de pagamento individualizada referente ao Contrato.
- 6.8.19. Apresentar mensalmente ao Fiscal do Contrato a comprovação do recolhimento do FGTS e do INSS (empregador), do mês anterior ao vencido, bem como dos demais tributos incidentes sobre a prestação dos serviços referentes ao contrato originado do presente documento, auxílio alimentação e transporte.
- 6.8.20. Informar, imediatamente, à CONTRATANTE eventual alteração do regime de tributação (lucro presumido, lucro real, lucro arbitrado ou Simples).
- 6.8.21. Apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a documentação comprobatória da regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, incluindo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e os comprovantes de recolhimento das contribuições sociais relativas aos empregados vinculados à execução do contrato.
- 6.8.22. Apresentar à CONTRATANTE, por ocasião do início da prestação dos serviços ou substituição de funcionários, os seguintes documentos relacionados aos funcionários que prestarão serviços neste Órgão:
- 6.8.22.1. Ficha cadastral contendo os dados pessoais dos funcionários;
- 6.8.22.2. Comprovante de residência;
- 6.8.22.3. Cópia do documento de identidade.
- 6.9. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 6.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.



- 6.9.2. Realizar os devidos pagamentos nas datas previstas no contrato.
- 6.9.3. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades observadas durante a execução dos serviços, determinando prazo para adoção das correções, substituições ou indenizações necessárias.
- 6.9.4. Designar gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.
- 6.9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.6. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a execução dos serviços, dentro das normas de segurança e condições contratuais, desde que devidamente uniformizados e identificados.
- 6.9.7. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, em conformidade com as disposições contratuais aplicáveis.
- 6.9.8. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, exceto aquelas manifestamente improcedentes, protelatórias ou que não apresentem interesse para a adequada execução contratual.
- 6.9.9. Notificar a seguradora, quando a garantia contratual for prestada na modalidade seguro-garantia, acerca da instauração de processo administrativo destinado à apuração de eventual descumprimento de obrigações contratuais pela CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

- 7.1. Por se tratar de serviços terceirizados com fornecimento de mão de obra exclusiva, a medição e o recebimento se darão conforme conferência de aspectos qualitativos e quantitativos.
- 7.2. O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:
 - a) Encaminhamento mensal, pela Contratada, da documentação comprobatória da execução dos serviços e do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, nos termos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.
 - b) O fiscal ou a comissão designada deverá **emitir termo detalhado**, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da medição e do cumprimento das obrigações relativas à parcela executada;
 - c) O gestor ou a comissão designada deverá analisar a documentação e os demais requisitos previstos na contratação, inclusive quanto às obrigações administrativas e contratuais;
 - d) Após a verificação da regularidade da execução e da documentação apresentada, será solicitada à Contratada a emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente;



e) A documentação será encaminhada para pagamento, com indicação expressa da data de vencimento da obrigação.

7.3. Os aspectos qualitativos e quantitativos a serem avaliados pela fiscalização do contrato, encontram-se pormenorizados no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) constante no Apêndice “D” deste Termo de Referência.

7.4. Na hipótese de ausência de funcionário sem a devida substituição ou de manutenção de posto de serviço descoberto por qualquer período, será efetuada a correspondente glosa na Nota Fiscal/Fatura referente ao mês de ocorrência da falta, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em razão do descumprimento contratual.

7.5. O valor da glosa será apurado proporcionalmente ao período em que o posto permaneceu descoberto, observando-se a metodologia de cálculo a seguir:

$$GF = VP/MDU$$

Onde: GF = Valor da glosa por dia de falta;

VP = Valor mensal do posto de trabalho;

MDU = Média de dias úteis no mês.

Para os anos de 2026 e 2027, o valor da MDU é 21,75.

7.6. Quando a ausência ocorrer por período inferior a um dia, a glosa será calculada proporcionalmente às horas não trabalhadas, considerando a carga horária diária do posto.

7.7. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.8. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade da execução do objeto com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.8, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.10. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que



pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

- 7.15. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada após a validação da Comissão Gestora, devendo a documentação necessária ao faturamento mensal ser encaminhada pela Contratada até o dia 5 (cinco) de cada mês.
- 7.16. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.16.1. prazo de validade;
 - 7.16.2. a data da emissão;
 - 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.16.5. o valor a pagar; e
 - 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e demais documentos exigidos pelo RECAE.
- 7.19. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual



- 7.20. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.
- 7.21. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 7.22. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 7.23. Caso não sejam aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 7.24. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 7.25. Tratando-se de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

- 7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e toda comprovação dos recolhimentos dos tributos fiscais e previdenciários, auxílio alimentação, vale transporte, plano de saúde e odontológico e outros nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.
- 7.27. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.
- 7.28. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:
- 7.29.

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 7.30. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



- 7.31. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 7.32. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

- 7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Faturamento

- 7.38. A fatura deverá ser apresentada via plataforma E-Docs (e-docs.es.gov.br) e/ou via e-mail, após a validação da Comissão Gestora.
- 7.39. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista.
- 7.40. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.
- 7.41. Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:
 - 7.41.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual 5.383/1997 e no Decreto Estadual 1.938-R/2007, os pagamentos devidos pela CONTRATANTE só poderão ser efetuados após o CONTRATADO apresentar relatório especificado a ser anexado à nota de empenho, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



resultantes da execução do contrato, bem como declaração formal do Contratado, sob as penas da Lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.

7.41.2. Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

7.42. A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

7.43. No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado.

7.44. As Guias mencionadas no item anterior terão que ser de recolhimento individualizado para o presente contrato e estar acompanhadas da relação dos empregados envolvidos nos trabalhos no mês de referência.

7.45. Quanto ao INSS, na GRPS deverá constar do campo OUTRAS INFORMAÇÕES, os seguintes dados:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços às quais se vincularem;
- c) Número do contrato;
- d) Número efetivo de empregados.

7.46. A Contratante solicitará folha de pagamento, individualizada deste Contrato, dos empregados envolvidos nos trabalhos.

7.47. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ou término do contrato, deverá a Contratada apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS, ISS, não dispensando a apresentação dos demais documentos exigidos nesta cláusula.

7.48. Entende-se como ciclo de faturamento o período de 30 (trinta) dias de execução dos serviços.

7.49. Constatada alguma irregularidade passível de aplicação do IMR, que não tenha sido calculada pela CONTRATADA, o gestor/fiscal do contrato notificará a CONTRATADA relatando a ocorrência e o percentual de desconto a ser aplicado no novo documento de cobrança, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura/boleto inicial.

7.50. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo gestor/fiscal, emitirá a segunda via da nota fiscal/fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido os descontos relativos à aplicação do IMR naquele ciclo de faturamento.



- 7.51. A segunda via da nota fiscal/fatura obedecerá novo prazo de vencimento, segundo o item 7.26 deste Termo de Referência.
- 7.52. Alternativamente, o gestor/fiscal do contrato poderá aplicar diretamente o desconto na nota fiscal/fatura em função do IMR, caso o sistema da CONTRATADA não permita o registro de abatimento de valor devido no documento de cobrança.
- 7.53. A CONTRATADA poderá contestar a aplicação do IMR efetuada pelo fiscal em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.
- 7.54. O gestor/fiscal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento das razões da CONTRATADA para emitir a decisão final acerca dos valores devidos à CONTRATADA.
- 7.55. A CONTRATADA não poderá suspender a prestação dos serviços até a decisão final.
- 7.56. O faturamento deverá ser desmembrado em mais de uma nota fiscal/fatura (por centro de custo) quando solicitado.

Do pagamento da primeira fatura/nota ou a cada mês da implantação dos postos de trabalho

- 7.57.** No ato do faturamento da primeira Nota Fiscal de prestação dos serviços, a contratada deverá a documentação relacionada abaixo:

- 7.57.1. Relações dos empregados, cujos postos de trabalhos estiverem sendo implantados;
- 7.57.2. Comprovação de sua condição de empregadora direta dos funcionários, cujos postos de trabalhos estiverem sendo implantados (cópia com apresentação das originais ou cópias autenticadas das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinadas e Ficha de Registro do Empregado);
- 7.57.3. Atestado de Saúde ocupacional dos funcionários cujos postos de trabalhos estiverem sendo implantados;
- 7.57.4. Apresentar cópia com os originais ou cópias autenticadas das Declarações de opção ou não pelo recebimento de vale transporte.

- 7.58. Para os demais faturamentos:

- 7.58.1. Encaminhar o Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos - RECAE, acompanhado de todos os documentos, certidões e comprovantes nele relacionados;
- 7.58.2. Nos casos de substituição e/ou implantação de novos postos de trabalho, a Contratada deverá enviar novamente toda a documentação constante no subitem 7.57.

- 7.59.** Nos casos de Rescisão de Contrato de Trabalho, apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência do fiscal de contrato da seguinte documentação:



- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS ou o Pedido de Demissão.

7.60. Em caso de gozo de férias, a contratada deverá enviar o Termo de Comunicação de Férias, contendo o período aquisitivo a ser gozado, data de saída e data de retorno e valor a receber, bem como apresentação do Recibo/Comprovante de Pagamento das Férias, devidamente assinados pelo funcionário.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
- 8.2. A justificativa para adoção do referido critério foi feita tendo em vista uma abordagem mais vantajosa, por facilitar o gerenciamento do contrato. Vale ressaltar que essa opção não acarretará a desvantagem na competitividade, uma vez que os valores são previamente estabelecidos em tabela referencial, havendo assim, um limite máximo definido para a contratação.
- 8.3. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. A vedação justifica-se pelo fato de o objeto da contratação não apresentar grau de complexidade técnica ou operacional que exija a conjugação de capacidades econômico-financeiras ou técnico-profissionais de múltiplas empresas para sua adequada execução.
- 8.4. Ademais, trata-se de serviço amplamente ofertado no mercado por empresas que, isoladamente, possuem condições de atender integralmente às exigências contratuais, de modo que a admissão de consórcios não se mostra necessária para ampliar a competitividade do certame ou assegurar a execução do objeto, podendo, inclusive, dificultar a gestão e a fiscalização contratual.

Da Forma de Fornecimento (justificativa para caracterização com serviços contínuos)

- 8.5. O fornecimento do objeto será continuado.
- 8.6.** A adoção da referida forma de execução justifica-se por sua compatibilidade com as necessidades operacionais do Órgão, garantindo continuidade na prestação dos serviços.

Das Exigências de Habilitação

- 8.7. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no ANEXO I deste Termo de Referência.



8.8. Justificativa dos requisitos da qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira:

- 8.8.1. Justificam-se os requisitos de qualificação técnica com a finalidade de que a empresa comprove possuir aptidão para a execução de serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta contratação, assegurando a adequada prestação dos serviços.
- 8.8.2. Justificam-se os requisitos de qualificação econômico-financeira com o objetivo de assegurar que a empresa possua capacidade financeira suficiente para arcar com as obrigações decorrentes da execução contratual, garantindo a continuidade, a regularidade e a adequada prestação dos serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$766.264,08 (setecentos e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima e na Tabela de Preços Referenciais elaborada pela Secretaria de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, considerando a vigência de 12 (doze) meses.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1.1.1.1.1. Gestão/Unidade: 320101;

10.2.1.1.1.1.2. Fonte de Recursos: 1.500;

10.2.1.1.1.1.3. Programa de Trabalho: 10.32.101.19.122.0800.2070;

10.2.1.1.1.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.37;

10.2.1.1.1.1.5. Plano Interno: 00001.

- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);
- 11.2.4. Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:
 - 11.2.4.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor anual do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1;
 - 11.2.4.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor anual do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 11.1;
 - 11.2.4.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor anual do contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do Contrato, na forma do art. 50 da Lei 14.133/2021, em especial quanto ao:
 - 11.2.4.3.1 registro de ponto;
 - 11.2.4.3.2 recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - 11.2.4.3.3 comprovante de depósito do FGTS;
 - 11.2.4.3.4 recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - 11.2.4.3.5 recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;



- 11.2.4.3.6 recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- 11.3. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2021.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):
- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).
- 11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:
- 11.8.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - 11.8.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - 11.8.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;
 - 11.8.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



- 11.8.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.
- 11.13. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).
- 11.13.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.
- 11.14. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Vitória/ES, 17 de setembro de 2026.

Philippe José Nogueira Cardoso



APÊNDICE “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

1. Atividades diárias

Atividade	Descrição
Varrição de pisos	Realizar a varrição e a remoção de resíduos, poeira, detritos e demais sujidades dos pisos das áreas internas e externas, utilizando equipamentos e métodos adequados ao tipo de revestimento.
Limpeza de pisos	Executar a limpeza e higienização dos pisos mediante aplicação de pano úmido e produtos saneantes adequados, observando as características e especificações de cada superfície.
Limpeza de mobiliários	Realizar a remoção de poeira e sujidades de mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos, equipamentos e demais mobiliários, utilizando produtos e materiais apropriados para cada superfície.
Higienização de sanitários	Realizar a lavagem, limpeza e desinfecção dos sanitários, incluindo vasos sanitários, lavatórios, pisos, paredes e demais superfícies, utilizando produtos saneantes adequados e observando a frequência estabelecida.
Limpeza de áreas molhadas	Executar a limpeza e higienização dos pisos de sanitários, copas e demais áreas molhadas, com aplicação de produtos saneantes apropriados, de forma a manter os ambientes limpos, higienizados e em condições adequadas de uso.
Limpeza de equipamentos	Realizar a limpeza e higienização dos equipamentos, como computadores e aparelhos telefônicos, utilizando flanela e produtos adequados, com aplicação de produto saneante na superfície externa dos aparelhos.
Coleta de resíduos	Recolher, acondicionar e transportar os resíduos em sacos apropriados, realizando a coleta seletiva quando aplicável e encaminhando-os aos locais de armazenamento ou coleta definidos pela Administração.
Limpeza de bebedouros	Realizar a limpeza e higienização dos bebedouros, utilizando produtos e materiais apropriados e observando os procedimentos necessários à manutenção das condições de higiene.



Atividade	Descrição
Áreas externas	Realizar a limpeza completa das áreas externas, utilizando lavadora de alta pressão quando necessário, abrangendo pátios, calçadas, acessos e demais áreas de circulação. O serviço deve garantir a remoção eficiente de folhas, poeira, resíduos sólidos e outras sujidades, assegurando condições adequadas de higiene, segurança e boa apresentação dos espaços.
Vidros e armários	Realizar a limpeza de vidros, portas, armários e demais superfícies envidraçadas ou similares, incluindo a remoção de manchas e demais sujidades, utilizando produtos apropriados.
Capachos e tapetes	Executar a limpeza de capachos e tapetes, mediante batimento, varrição, aspiração ou outros procedimentos adequados, com remoção de poeira e resíduos acumulados.
Espelhos	Realizar a limpeza e higienização dos espelhos, removendo poeira, manchas e marcas, mediante utilização de produtos específicos para superfícies espelhadas.
Carpets	Realizar a aspiração dos carpets, utilizando equipamento apropriado, com o objetivo de remover poeira, partículas e resíduos acumulados.
Abastecimento de sanitários	Repor, sempre que necessário, papel higiênico, papel-toalha e sabonete líquido nos sanitários e demais pontos de consumo.

2. Atividades semanais

Atividade	Descrição
Limpeza sob mobiliários	Realizar a limpeza das áreas localizadas sob e atrás de móveis, armários, arquivos e demais mobiliários, removendo poeira, resíduos e outras sujidades.
Limpeza de vidros	Executar a limpeza dos vidros internos e, quando aplicável, externos, utilizando produtos específicos para limpeza de superfícies envidraçadas e observando as condições de segurança para execução do serviço.



Atividade	Descrição
Portas e batentes	Realizar a limpeza de portas, barras, batentes e demais elementos pintados com tinta a óleo ou verniz sintético, utilizando produto neutro e método compatível com o acabamento.
Mobiliário envernizado	Realizar a lustração das superfícies de mobiliário envernizado, mediante aplicação de produto adequado.
Assentos e poltronas	Executar a limpeza e higienização de assentos e poltronas revestidos em couro, plástico ou tecido, utilizando produtos compatíveis com cada tipo de material.
Metais	Realizar a limpeza e, quando aplicável, o polimento de superfícies metálicas, incluindo válvulas, registros, sifões, fechaduras e demais componentes.
Balcões e bancadas	Realizar a limpeza e higienização de balcões, bancadas e demais superfícies de apoio, removendo poeira, manchas, resíduos e outras sujidades.
Espelhos	Executar a limpeza dos espelhos com produto apropriado, removendo manchas, marcas e demais sujidades, de modo a preservar a transparência e o acabamento da superfície.
Quadros	Realizar a remoção de poeira e resíduos dos quadros e demais elementos decorativos ou informativos, utilizando método compatível com os materiais e acabamentos.
Janelas	Realizar a limpeza interna de janelas, esquadrias, caixilhos e vidraças, utilizando produtos e equipamentos adequados e observando os procedimentos de segurança.
Corredores e escadas	Executar a lavagem e limpeza de corredores, escadas internas, rampas e calçadas externas, utilizando equipamentos e produtos adequados ao tipo de piso.
Calhas e ralos	Realizar a limpeza e desobstrução de calhas e ralos, removendo folhas, resíduos e detritos e aplicando produtos apropriados quando necessário.



Atividade	Descrição
Luminárias	Realizar a limpeza das luminárias internas e externas, removendo poeira e demais sujidades, mediante utilização de materiais e procedimentos adequados.
Tetos e paredes	Executar a limpeza de tetos e paredes, incluindo a remoção de poeira, teias de aranha e demais sujidades acumuladas.
Pisos	Realizar o enceramento e polimento dos pisos que possuam acabamento compatível com tais procedimentos, utilizando produtos e equipamentos adequados ao revestimento.
Persianas	Executar a limpeza e higienização das persianas, utilizando produtos e métodos apropriados, de forma a evitar danos às lâminas e demais componentes.
Interruptores e calhas de rede	Realizar a limpeza externa de interruptores, tomadas e calhas de rede lógica, utilizando materiais adequados e evitando procedimentos que possam comprometer os componentes elétricos ou de rede.

3. Atividades mensais

Atividade	Descrição aprimorada
Luminárias	Realizar a limpeza completa das luminárias, interna e externamente, removendo poeira, insetos, resíduos e demais sujidades acumuladas.
Forros, paredes e rodapés	Executar a limpeza de forros, paredes e rodapés, promovendo a remoção de poeira, teias de aranha e demais sujidades.
Paredes	Realizar a remoção de manchas e marcas das paredes, utilizando produtos e métodos compatíveis com o revestimento ou acabamento existente.
Esquadrias	Executar a limpeza das esquadrias das janelas, incluindo perfis, caixilhos e demais componentes acessíveis, removendo poeira e sujidades acumuladas.



Atividade	Descrição aprimorada
Equipamentos de combate a incêndio	Realizar a limpeza externa de extintores de incêndio e caixas de mangueiras, sem comprometer a integridade, identificação, lacres, componentes ou condições de funcionamento dos equipamentos.

4. Atividades semestrais

Atividade	Descrição aprimorada
Limpeza profunda de pisos	Realizar limpeza profunda dos pisos de granito, cerâmica, borracha, cimentados e demais revestimentos similares, incluindo raspagem e aplicação de produtos específicos e compatíveis com cada tipo de superfície.
Ralos e calhas pluviais	Executar a limpeza e desobstrução de ralos e calhas pluviais, removendo folhas, resíduos, detritos e demais materiais que possam comprometer o adequado escoamento das águas.
Paredes externas	Realizar a lavagem das paredes externas revestidas com pastilhas, granito, mármore ou pintura, utilizando equipamentos, produtos e métodos adequados ao respectivo revestimento.
Calhas de luminárias	Realizar a limpeza das calhas e componentes externos das luminárias, removendo poeira, resíduos e demais materiais acumulados.

APÊNDICE “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Quadro 01 - Materiais Para Limpeza – Disponibilização Mensal

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marcas de Referência



1	Álcool em gel 70% (INPM), para higienização das mãos, embalagem com 500 ml.	Frasco	15	-
2	Álcool etílico hidratado 70% (INPM), líquido, para limpeza e desinfecção de superfícies, embalagem com 1 litro.	Frasco	24	-
3	Cloro líquido à base de hipoclorito de sódio, para limpeza e desinfecção, embalagem com 5 litros.	Galão	12	-
4	Desinfetante de uso geral, para limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies, embalagem com 5 litros.	Galão	24	Lysoform, Sanol, Ypê.
5	Detergente desengordurante, de uso geral, indicado para remoção de gordura e sujidades, embalagem com 500 ml.	Frasco	24	Limpol, Ypê, Minuanno.
6	Detergente líquido neutro, concentrado ou de uso geral, indicado para limpeza de superfícies, embalagem com 5 litros.	Galão	06	Limpol, Veja, Ypê.
7	Esponja de lã de aço para limpeza, pacote contendo 8 unidades.	Pacote	04	Bombril, Assolan.
8	Esponja dupla face para limpeza, com lado abrasivo e lado macio, pacote contendo 10 unidades.	Pacote	04	-
9	Pano de limpeza multiuso, em microfibra ou algodão, dimensões aproximadas de 30 cm x 50 cm.	Peça	12	-



10	Limpador de vidros, indicado para limpeza de vidros e superfícies envidraçadas, embalagem com 500 ml.	Frasco	12	-
11	Limpa-alumínio, produto de limpeza indicado para remoção de sujeiras, manchas e resíduos em superfícies de alumínio, proporcionando limpeza e brilho, embalagem com 500 ml.	Frasco	04	-
12	Limpador multiuso, indicado para limpeza de diversas superfícies, embalagem com 5 litros.	Galão	05	Veja, Ypê, Casa & Limpeza.
13	Limpa-cerâmicas, desincrustante inorgânico com tensoativos, indicado para remoção de sujeiras, incrustações e demais impurezas em superfícies cerâmicas, embalagem com 5 litros.	Galão	05	Azulim.
14	Cera antiderrapante para pisos, indicada para proteção, conservação e manutenção de superfícies, proporcionando brilho e acabamento uniforme, com ação que contribui para maior segurança contra escorregamentos, embalagem com 5 litros.	Galão	05	-
15	Lustra-móveis, indicado para limpeza e conservação de móveis e superfícies, embalagem adequada ao uso, embalagem com 500 ml.	Frasco	06	Peroba, Destac, Poliflor.
16	Luva de proteção em látex, tamanho a definir conforme necessidade, cano médio e resistente, fornecida em pares.	Par	24	-
17	Odorizador de ambiente, fragrância a definir, embalagem com aproximadamente 400 ml.	Frasco	12	Glade, Bom Ar, Ultra Fresh.



18	Pano para limpeza de piso, em microfibra, indicado para limpeza de porcelanato e pisos similares.	Peça	15	-
19	Sabão em pó para limpeza pesada, indicado para lavagem e remoção de sujeiras, embalagem com 5 kg.	Caixa	02	Astra, Brilhante, Facilita.
20	Sabão em barra, com aproximadamente 200 g por unidade, pacote contendo 5 unidades.	Pacote	10	-
21	Saco para acondicionamento de resíduos, capacidade de 20 litros, pacote contendo 100 unidades.	Pacote	10	-
22	Saco para acondicionamento de resíduos, capacidade de 60 litros, pacote contendo 100 unidades.	Pacote	05	-
23	Saco para acondicionamento de resíduos, capacidade de 100 litros, pacote contendo 100 unidades.	Pacote	10	-
24	Saco para acondicionamento de resíduos, reforçado, capacidade de 200 litros, pacote contendo 100 unidades.	Pacote	10	-
25	Sabonete líquido para higienização das mãos, embalagem com 5 litros.	Galão	05	-
26	Saponáceo cremoso ou em pó, indicado para limpeza e remoção de sujeiras e manchas, embalagem com aproximadamente 300 ml.	Frasco	05	-



27	Pedra sanitária para higienização e perfumação de vasos sanitários.	Unidade	36	-
28	Papel-toalha em rolo, medindo 20 cm x 200 m, confeccionado em 100% celulose, com alta capacidade de absorção, boa resistência e adequado para secagem das mãos e limpeza de superfícies, pacote com 08 rolos.	Pacote	48	-
29	Papel higiênico, folha dupla, macio e resistente, com boa capacidade de absorção, indicado para uso em sanitários e instalações de uso coletivo, 250 metros, pacote com 08 rolos.	Pacote	48	-

Quadro 02 - Materiais Para Limpeza – Disponibilização Anual

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Balde plástico resistente, com alça, capacidade de 10 litros.	Unidade	20
2	Balde plástico resistente, com alça, capacidade de 20 litros.	Unidade	10
3	Balde plástico resistente, com alça, capacidade de 50 litros.	Unidade	01
4	Vassoura de piaçava, com cerdas resistentes e cabo de madeira.	Unidade	30
5	Vassoura de pelo, com cerdas macias e resistentes, adequada para limpeza de pisos internos.	Unidade	10
6	Vassoura para limpeza de vasos sanitários, com cerdas de nylon sintético e cabo plástico.	Unidade	30



7	Rodo com borracha dupla, largura aproximada de 80 cm, com cabo de alumínio.	Unidade	20
8	Rodo limpa-vidros, largura aproximada de 35 cm, com cabo extensível até aproximadamente 2,30 m.	Unidade	10
9	Pá coletora de lixo em metal, com cabo de aproximadamente 80 cm.	Unidade	30
10	Escova manual para limpeza, com base plástica e cerdas sintéticas, dimensões aproximadas de 12 cm x 8 cm x 2 cm.	Unidade	20
11	Desentupidor manual para vaso sanitário, com ventosa de borracha resistente e cabo longo em madeira ou PVC.	Unidade	05
12	Desentupidor manual para pia, com ventosa de borracha de aproximadamente 100 mm e cabo em plástico ou madeira.	Unidade	05
13	Vassoura para limpeza de teto, com cabo extensor de aproximadamente 3 metros.	Unidade	10
14	Mangueira de borracha flexível e resistente, comprimento de 30 metros, indicada para atividades de limpeza e lavagem de áreas, com conexões e acessórios compatíveis para utilização em torneiras.	Unidade	02
15	Espátula de limpeza, confeccionada em material resistente, indicada para remoção de resíduos, sujeiras e incrustações em superfícies diversas.	Unidade	05
16	Rastelo para jardim, com cabo resistente e dentes adequados para coleta e remoção de folhas secas, resíduos vegetais e detritos em áreas ajardinadas.	Unidade	03

Quadro 03 – Relação de Equipamentos – Disponibilização Durante a Vigência Contratual



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Lavadora de alta pressão, equipamento destinado à limpeza de pisos, paredes, áreas externas e demais superfícies, com jato de água pressurizado para remoção eficiente de sujeiras e resíduos.	Unidade	01
2	Aspirador de pó profissional, destinado à remoção de poeira, resíduos e partículas de pisos, carpetes, tapetes e estofados, com acessórios para diferentes superfícies, reservatório adequado ao uso contínuo e estrutura resistente para atividades de limpeza e conservação.	Unidade	01
3	Extensão elétrica, comprimento de 50 metros, com cabo e plugue compatíveis com a tensão elétrica utilizada no local.	Unidade	01
4	Carro funcional para limpeza, multiuso, com estrutura resistente, compartimentos e acessórios adequados à utilização em serviços de limpeza.	Unidade	05
5	Escada de alumínio, com modelos de 6 degraus, estrutura resistente e sistema de segurança adequado ao uso.	Unidade	01
6	Escada de alumínio, com modelos de 10 degraus, estrutura resistente e sistema de segurança adequado ao uso.	Unidade	01
7	Placa de sinalização de piso molhado, confeccionada em material resistente, com indicação visual de advertência, dobrável e de fácil posicionamento e armazenamento.	Unidade	10



APÊNDICE “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE UNIFORMES

Quadro 01 – Relação de Uniformes

Item	Unidade	Quantidade por Funcionário	Quantidade Total	Vida Útil
Calça profissional para serviços gerais, confeccionada em tecido resistente e adequado às atividades de limpeza e conservação, com modelagem que permita liberdade de movimentos, cós com fechamento seguro e acabamento reforçado, em tamanho compatível com o usuário. Deverá possuir	PEÇA	05	50	12 meses



identificação visual da empresa contratada.				
Camisa profissional de manga curta, confeccionada em tecido confortável, resistente e adequado às atividades de limpeza e conservação, com acabamento reforçado, permitindo liberdade de movimentos e adequada ventilação. Deverá possuir identificação visual da empresa contratada.	PEÇA	05	50	12 meses
Sapato ocupacional fechado, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, adequado para atividades de limpeza e conservação, com solado antiderrapante, proporcionando conforto, estabilidade e segurança durante a execução dos serviços.	PAR	01	10	12 meses
Bota ocupacional tipo galocha, impermeável, confeccionada em material resistente e de fácil higienização, com cano de altura adequada para proteção dos pés e parte inferior das pernas contra água, umidade e produtos utilizados nas atividades de limpeza, dotada de solado antiderrapante.	PAR	01	10	12 meses
Crachá de identificação funcional, confeccionado em material resistente, contendo, no mínimo, nome e fotografia do empregado, nome e logomarca da empresa contratada e identificação da função exercida. Deverá ser utilizado em local visível durante a execução dos serviços.	UNIDADE	01	10	12 meses



APÊNDICE “D” DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

Os serviços e produtos fornecidos pela CONTRATADA serão avaliados com base em cinco indicadores de qualidade específicos: utilização adequada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes, prontidão na resposta às solicitações da contratante, pontualidade no pagamento de salários e benefícios, disponibilidade dos materiais estabelecidos no contrato e qualidade geral dos serviços prestados.

Os referidos indicadores serão avaliados com base em pontos de qualidade, conforme os critérios delineados nas tabelas fornecidas adiante. Cada indicador contribuirá com uma quantidade distinta de pontos de qualidade, refletindo sua importância intrínseca para a excelência dos serviços.

A pontuação total de qualidade dos serviços poderá variar entre 0 (zero) e 100 (cem), representando, respectivamente, a precária e a excelência na qualidade da prestação dos serviços.



As tabelas subsequentes apresentam detalhadamente os indicadores, as metas estabelecidas, os critérios de avaliação e os métodos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADORES DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar mensalmente o nível de conformidade da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais, considerando os critérios estabelecidos nos Quadros 1 e 2 do IMR.
Meta	Assegurar a execução integral dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais, de acordo com os padrões de qualidade, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
Instrumento de Medição	Quadro 3 do IMR – Resumo das Avaliações dos Profissionais, Serviços Executados e Obrigações Contratuais.
Forma de acompanhamento	Realização de inspeções mensais pela fiscalização do contrato, mediante verificação dos critérios estabelecidos nos Quadros 1 e 2 do IMR. As ocorrências de não conformidade deverão ser registradas e consideradas na apuração do resultado mensal, com posterior consolidação no Quadro 3.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Percentual de conformidade mensal = (quantidade de critérios atendidos ÷ quantidade total de critérios avaliados) × 100.
Início de Vigência	A partir da data de início da execução dos serviços.



Faixas de ajuste no pagamento	O percentual de conformidade apurado no período determinará o ajuste do valor a ser pago, conforme as faixas estabelecidas abaixo.
-------------------------------	--

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO		
FAIXA	PERCENTUAL DE CONFORMIDADE	AJUSTE NO PAGAMENTO
1	90% a 100%	Pagamento integral da fatura.
2	80% a 89%	Glosa de 5% do valor da fatura.
3	70% a 79%	Glosa de 15% do valor da fatura.
4	60% a 69%	Glosa de 20% do valor da fatura.
5	Abaixo de 60%	Glosa de 30% do valor da fatura, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

QUADRO 1 – AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
Assiduidade e pontualidade	Comparecimento dos profissionais aos postos de trabalho nos dias e horários estabelecidos, sem ausências ou atrasos injustificados.		



Apresentação pessoal	Apresentação dos profissionais em condições adequadas de higiene e asseio pessoal, compatíveis com a natureza dos serviços.		
Uniformização e identificação	Utilização do uniforme completo, limpo, em boas condições de conservação e conforme as especificações estabelecidas, incluindo o crachá de identificação, quando exigido.		
Conduta profissional	Comportamento respeitoso, cordial e compatível com o ambiente institucional no relacionamento com servidores, colaboradores, usuários e terceiros.		
Qualificação profissional	Execução dos serviços por profissionais capacitados e aptos ao desempenho das atividades previstas para o posto de trabalho.		
Execução das atividades	Realização das atividades de limpeza, conservação e higienização de acordo com as rotinas, frequências e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.		
Qualidade da limpeza e conservação	Manutenção dos ambientes limpos, higienizados, organizados e em condições adequadas de utilização, sem presença de sujeira, resíduos, manchas, odores desagradáveis ou outras condições incompatíveis com a finalidade do ambiente.		
Utilização de EPIs	Utilização correta dos equipamentos de proteção individual exigidos para a execução das atividades.		



Materiais de limpeza	Disponibilização de materiais e produtos de limpeza em quantidade suficiente, qualidade adequada, bom rendimento e compatibilidade com a finalidade a que se destinam.		
Equipamentos	Disponibilização dos equipamentos previstos no contrato, em quantidade adequada e em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança.		
Substituição de materiais e equipamentos	Substituição, pela Contratada, de materiais ou equipamentos que apresentem inadequação, baixo desempenho, defeito ou condições que comprometam a execução dos serviços.		

QUADRO 2 – AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
Cumprimento dos prazos	Cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, no Termo de Referência e nas determinações formais da fiscalização.		
Cumprimento das rotinas de serviço	Execução integral das atividades e rotinas previstas para cada posto, observadas as frequências e procedimentos estabelecidos.		



Atendimento às determinações da fiscalização	Cumprimento das orientações e determinações formais da fiscalização, desde que compatíveis com as obrigações contratuais.		
Reposição de profissionais ausentes	Substituição de empregados ausentes, afastados ou impedidos de trabalhar, de forma a assegurar a continuidade da prestação dos serviços.		
Substituição de profissional inadequado	Substituição de empregado cuja conduta ou desempenho seja incompatível com a adequada execução dos serviços, quando formalmente solicitado pela fiscalização.		
Comunicação de ocorrências	Comunicação tempestiva à fiscalização sobre irregularidades, ocorrências, danos, defeitos ou outras situações que possam comprometer a execução dos serviços.		
Segurança na execução dos serviços	Adoção das medidas necessárias para evitar acidentes, danos físicos ou riscos à integridade dos trabalhadores, servidores, usuários ou terceiros durante a execução dos serviços.		
Disponibilidade de materiais e equipamentos	Manutenção da disponibilidade dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, sem interrupções decorrentes de falta, inadequação ou indisponibilidade.		
Recusa injustificada	Ausência de recusa injustificada na execução dos serviços previstos no contrato ou nas atividades compatíveis com o objeto contratado.		



Retirada não autorizada de bens	Ausência de retirada de materiais, equipamentos ou quaisquer outros bens da Contratante sem autorização prévia.		
Documentação contratual	Apresentação, nos prazos estabelecidos, da documentação exigida no contrato e daquela necessária à fiscalização da execução contratual.		
Documentação para medição e pagamento	Apresentação correta e tempestiva dos documentos necessários à medição, ao atesto e ao pagamento dos serviços.		
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias exigíveis, nos termos do contrato e da legislação aplicável.		
Pagamento de salários e benefícios	Comprovação do pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei ou em Convenção Coletiva de Trabalho, nos prazos aplicáveis.		
Esclarecimentos à fiscalização	Apresentação, de forma completa e tempestiva, dos esclarecimentos solicitados pela fiscalização para sanar inconsistências ou dúvidas relacionadas à execução contratual ou à documentação apresentada.		
Demais obrigações contratuais	Cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência, contrato e respectivos anexos aplicáveis à execução dos serviços.		



QUADRO 3 – Resumo das Avaliações dos Profissionais, Serviços Executados e Obrigações Contratuais

PERÍODO DE REFERÊNCIA (MÊS/ANO): ____ / ____

DESCRIÇÃO	RESULTADO
Total de critérios efetivamente avaliados no período ¹	
Total de critérios avaliados como “Atendido” ²	
Total de critérios avaliados como “Não Atendido” ³	
Percentual de conformidade alcançado no período ⁴	
Faixa de ajuste no pagamento ⁵	

Notas explicativas:

1 – Corresponde ao número total de critérios dos Quadros 1 e 2 do IMR que sejam aplicáveis e tenham sido efetivamente avaliados pela fiscalização no período de referência, excluídos aqueles que, por sua natureza ou periodicidade, não sejam aplicáveis ao período.

2 – Corresponde ao número total de critérios dos Quadros 1 e 2 avaliados como “Atendido” no período de referência.

3 – Corresponde ao número total de critérios dos Quadros 1 e 2 avaliados como “Não Atendido” no período de referência.

4 – O percentual de conformidade será obtido mediante a divisão do número de critérios avaliados como “Atendido” pelo total de critérios efetivamente avaliados no período, multiplicado por 100 (cem), conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Percentual de conformidade} = (\text{Total de critérios "Atendido"} \div \text{Total de critérios efetivamente avaliados}) \times 100$$

O resultado deverá ser expresso em percentual (%), sem casas decimais.



5 – A faixa de ajuste no pagamento será definida de acordo com o percentual de conformidade alcançado no período, observando-se as faixas de ajuste estabelecidas no indicador de avaliação do IMR.

6 – Os critérios não aplicáveis ao período de referência não serão considerados para fins de cálculo do percentual de conformidade, não compondo o numerador ou o denominador da fórmula.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional		
Un. Adm. Envolvidas:	Comissão de Gestores de Contratos Terceirizados		
Responsáveis:	Gilcilene Gonzaga de Oliveira e Maycon Coutinho Nascimento		
Data de Elab. / Atual.	30/07/2026	Versão:	2

Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação de serviços continuados de auxiliar de serviços gerais (ASG), abrangendo atividades de limpeza, conservação e apoio à manutenção predial, com fornecimento de material tem por finalidade assegurar a adequada manutenção das condições de higiene, salubridade, organização e funcionalidade da unidade administrativas do CEET Vasco Coutinho, unidade vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, sendo indispensável ao regular desempenho das atividades institucionais.

Os serviços serão executados na seguinte unidade, sem prejuízo de eventual ampliação ou ajuste, conforme necessidade administrativa devidamente justificada:

- Centro Estadual de Educação Técnica (CEET) Vasco Coutinho: Rua Luciano das Neves, s/n, Centro, Vila Velha/ES.

A necessidade da contratação decorre da insuficiência de estrutura própria para a execução direta dessas atividades, especialmente em razão da inexistência de cargos efetivos compatíveis ou da inadequação quantitativa do quadro de pessoal, o que inviabiliza a prestação contínua e eficiente desses serviços pela Administração.

Ressalta-se que, embora classificadas como atividades-meio, as ações de limpeza e conservação possuem caráter essencial e instrumental, na medida em que viabilizam o adequado funcionamento das atividades finalísticas, contribuindo diretamente para a continuidade do serviço público, a preservação do patrimônio e a mitigação de riscos operacionais, sanitários e ocupacionais.

A não contratação dos serviços implica prejuízos relevantes à Administração, tais como a deterioração das condições físicas dos ambientes de trabalho, comprometimento da saúde e segurança de servidores e usuários, além de impactos negativos na produtividade institucional e na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

A contratação contemplará a disponibilização de postos de trabalho com alocação de profissionais em quantitativos e perfis compatíveis com as necessidades de cada unidade administrativa, observando-se as especificidades operacionais dos ambientes de execução, bem como a adequada distribuição da força de trabalho para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços.



a) Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI) para o ano de 2026 conforme informado no site da SECTI no link a seguir: <https://secti.es.gov.br/plano-anual-de-contratacoes>, na aba Plano de Contratações Anual - Exercício 2026.

b) Requisitos da Contratação

- A contratação deverá observar, no que couber, as atribuições e competências previstas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO nº 5143-20 (Auxiliar de Serviços Gerais), bem como as normas regulamentadoras aplicáveis, a legislação trabalhista vigente e as disposições constantes neste instrumento.
- Os serviços deverão ser executados de forma contínua, com disponibilização de mão de obra devidamente qualificada, capacitada e em quantitativo suficiente para atender à demanda da CONTRATANTE, assegurando padrões adequados de qualidade, eficiência, higiene e segurança alimentar.
- A execução dos serviços ocorrerá em dias e horários definidos pela Administração, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço público, em jornada de trabalho de 44 horas diurnas (entre 6h e 21h), a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, não podendo, ultrapassar a carga horária aqui estabelecida.
- A CONTRATADA deverá assegurar que os profissionais alocados:
 - Apresentem conduta compatível com o ambiente institucional;
 - Estejam devidamente uniformizados e identificados;
 - Utilizem equipamentos de proteção individual (EPIs), quando aplicável;
- Os serviços de auxiliar de serviços gerais (ASG) compreendem a execução de atividades contínuas de limpeza, conservação e higienização dos ambientes internos e externos, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
 - Realizar a varrição e remoção de resíduos sólidos em pisos internos e áreas externas, assegurando a adequada destinação dos detritos;
 - Executar a limpeza de superfícies por meio de pano úmido, com utilização de produtos saneantes adequados, tais como detergentes e desinfetantes, conforme a natureza da área e o nível de sujidade;
 - Proceder à remoção de poeira de mobiliários e equipamentos em geral, incluindo mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos de janelas, bem como equipamentos eletroeletrônicos e itens de segurança, mediante o uso de materiais e produtos apropriados, observadas as recomendações técnicas de cada fabricante;
 - Realizar a lavagem e desinfecção de instalações sanitárias, incluindo pisos, paredes, pias e louças, com a utilização de produtos saneantes domissanitários regularizados, em frequência mínima compatível com o fluxo de usuários, não inferior a quatro vezes ao dia;
 - Executar a limpeza e higienização de pisos em áreas molhadas, tais como sanitários e copas, com uso de produtos específicos, em frequência mínima de duas vezes ao dia, ou conforme a necessidade operacional;



- Efetuar a higienização de equipamentos de uso coletivo, como aparelhos telefônicos e bebedouros, utilizando produtos adequados que garantam a assepsia e a conservação dos equipamentos;
 - Realizar a limpeza de vidros, divisórias e superfícies envidraçadas, bem como a remoção de manchas em mobiliários, utilizando técnicas e produtos apropriados;
 - Executar a aspiração de carpetes, tapetes e superfícies têxteis, de modo a manter condições adequadas de limpeza e conservação;
 - Proceder à coleta, segregação e acondicionamento dos resíduos sólidos, observando as diretrizes de coleta seletiva, com posterior encaminhamento aos locais indicados pela CONTRATANTE;
 - Realizar o abastecimento contínuo de insumos de higiene nos sanitários, tais como papel higiênico, papel toalha e sabonete, garantindo a disponibilidade adequada aos usuários;
 - Executar demais atividades correlatas à limpeza, conservação e apoio operacional, conforme especificações a serem detalhadas no instrumento convocatório e seus anexos.
- A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e sustentabilidade, incluindo, sempre que possível, a adoção de práticas que reduzam desperdícios e impactos ambientais.
 - Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente contratação, em características, quantidades e prazos.
 - O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de natureza semelhante aos ora licitados, evidenciando a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.
 - Poderão ser exigidos, quando necessário, elementos complementares que permitam aferir a veracidade e a adequação das informações constantes dos atestados apresentados.

c) Estimativas das Quantidades para a Contratação

- A estimativa de 10 (dez) postos de trabalho, sendo (oito) postos de Auxiliar de Serviços Gerais Convencional e 2 (dois) postos de Auxiliar de Serviços Gerais Bandeiristas, fundamenta-se no caráter contínuo da demanda e no histórico de execução contratual, não havendo necessidade de acréscimo em relação ao quantitativo atualmente adotado. Para essa definição, foram consideradas as especificidades operacionais da unidade, tais como os turnos de funcionamento, a dimensão física do CEET Vasco Coutinho e a demanda por serviços de auxiliar de serviços gerais.
- Esse dimensionamento visa assegurar a adequada cobertura das atividades ao longo do expediente, promovendo a eficiência na alocação de recursos humanos e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL	QUANT. POSTOS
1	1	Auxiliar de Serviços Gerais, convencional com Insalubridade - 20%, 44 horas, com fornecimento de materiais.	CEET VASCO COUTINHO	8
	2	Auxiliar de Serviços Gerais, convencional com Insalubridade - 40%, 44 horas, com fornecimento de materiais.	CEET VASCO COUTINHO	2

d) Levantamento de Mercado

- Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para a prestação dos serviços em questão, com base em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como no Processo Administrativo nº 2024-PL2V8 e nº 2025-630F9, que subsidiou a contratação vigente.
- Ademais, foram avaliados diferentes cenários para suprir a demanda: a) provimento de cargos próprios via concurso público; b) contratação temporária direta de pessoal; e c) terceirização de serviços continuados por empresa especializada. O cenário de provimento por concurso público mostrou-se inviável, tendo em vista a inexistência de cargos específicos para essas funções no plano de pessoal da Secretaria e os limites legais de gastos com pessoal. A contratação temporária, por sua vez, não se apresenta adequada para funções permanentes e de caráter essencial, além de demandar elevado esforço administrativo em processos seletivos recorrentes. Diante disso, a terceirização, por meio de empresa especializada, representa a alternativa mais eficiente, eficaz, econômica e adequada, alinhada às práticas de mercado e já consolidada em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos da Administração Pública.
- O mercado de serviços terceirizados no Brasil apresenta ampla disponibilidade de empresas especializadas na execução de atividades de apoio administrativo e operacional, incluindo serviços de auxiliar de serviços gerais. Essas atividades são, em geral, ofertadas por empresas do segmento de serviços de apoio operacional, que dispõem de estrutura organizacional adequada, mão de obra qualificada e capacidade operacional para atendimento contínuo das demandas da Administração Pública. Observa-se, ainda, a existência de um ambiente competitivo consolidado, com a participação de fornecedores locais e nacionais, o que favorece a ampliação da concorrência e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- A análise de experiências anteriores, bem como a observação de práticas adotadas por outros órgãos e entidades da Administração, indica que a terceirização de serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva constitui a alternativa mais recorrente e adequada para o atendimento dessa demanda. Não foram identificadas, até o momento, soluções tecnológicas



ou metodológicas capazes de substituir, com o mesmo nível de eficiência, a necessidade de execução presencial das atividades, o que justifica a manutenção do modelo adotado.

- Sob a ótica econômica e administrativa, a execução direta desses serviços pela Administração não se mostra a opção mais adequada, em razão das limitações legais relativas à criação e provimento de cargos públicos, bem como dos impactos orçamentários e gerenciais associados à gestão de pessoal. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa mais eficiente, ao proporcionar maior flexibilidade, racionalização de recursos e continuidade na prestação dos serviços, em consonância com o princípio da eficiência.

- Destaca-se, ainda, que não foram identificados fatores que justifiquem restrições à competitividade do certame, devendo a futura contratação observar critérios objetivos e compatíveis com as práticas usuais de mercado. Essa abordagem assegura o cumprimento dos princípios da isonomia, da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

- Diante desse cenário, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, em regime continuado, configura-se como a solução mais adequada e viável para atender às necessidades do Ceet Vasco Coutinho, em consonância com as práticas de mercado, o arcabouço normativo vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

- A solução identificada contempla a execução dos serviços de auxiliar de serviços gerais em turno diurno, adoção de valores compatíveis com as práticas de mercado, devidamente justificados por meio de pesquisa de mercado referenciada na Tabela de Preços Referenciais, bem como na possibilidade de controle, fiscalização e mensuração da qualidade dos serviços utilizando o Instrumento de Medição de Resultados – IMR (anexo IV deste documento), com previsão de pagamento proporcional à qualidade e quantidade dos serviços efetivamente prestados.

e) Estimativa do Valor da Contratação

- A estimativa preliminar de preços foi elaborada com base na Tabela de Preço Referencial de Serviços de Conservação e Limpeza Predial e Demais Serviços de Apoio Terceirizado – exercício 2026, instituída pela Portaria nº 008-R, de 27 de fevereiro de 2026.

- A seleção da proposta mais vantajosa observará os parâmetros estabelecidos no Sistema de Preços Referenciais da SEGER, o qual fixa valores máximos periodicamente atualizados, assegurando a compatibilidade com os preços de mercado e a vantajosidade econômica da contratação. As licitantes deverão apresentar planilha de custos e formação de preços detalhada, de modo a possibilitar a análise da exequibilidade da proposta, bem como comprovar a qualificação técnica e a experiência na execução de serviços similares.

- A estimativa do valor da contratação foi realizada a partir da identificação do valor unitário por posto de trabalho, conforme sua caracterização, sendo posteriormente multiplicado pelo quantitativo de postos demandados pelo Ceet. Tal metodologia assegura a apuração objetiva dos custos, em conformidade com os normativos aplicáveis.



- A estimativa do valor da contratação é de R\$ 63.855,34 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) mensal e R\$ 766.264,08 (setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses.

- O valor estimado encontra-se detalhado no Anexo III do presente ETP.

f) Descrição da Solução

- A solução proposta para atender às demandas de serviços de limpeza, considerando as necessidades do CEET Vasco Coutinho, consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, mediante realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

- Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e capacitados, observando-se as atribuições correspondentes à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), bem como as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

- Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados. As categorias profissionais que serão empregadas nos serviços, dentro da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO).

- A adoção da solução proposta contempla, ainda, aspectos relacionados à gestão contratual, incluindo a garantia da adequada prestação dos serviços, a continuidade operacional e a possibilidade de substituição imediata de profissionais, quando necessário, assegurando o cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

- Considerando que os serviços de auxiliar de serviços gerais se caracterizam como atividades de apoio (atividade-meio), a sua terceirização mostra-se alinhada ao princípio da eficiência, ao permitir que a Administração concentre seus esforços nas atividades finalísticas, reduzindo a necessidade de alocação de recursos gerenciais na gestão direta dessas funções.

- Sob a perspectiva da economicidade e da gestão de pessoal, a contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa mais vantajosa, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pelo recrutamento, capacitação, substituição e gestão dos profissionais, conferindo maior flexibilidade administrativa e mitigando riscos operacionais.

- Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais configura-se como a solução mais adequada e eficiente, contribuindo para a otimização dos resultados, a melhoria da qualidade dos serviços, o aprimoramento dos mecanismos de controle e fiscalização e a redução de riscos associados à execução direta.

- O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento, admitida a prorrogação sucessiva, mediante demonstração de vantajosidade e interesse da Administração, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



○ A presente contratação enquadra-se como prestação de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 1º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.458-R/2010.

○ Para a contratação dos serviços de limpeza, conservação e manutenção predial, optou-se pelo modelo que contempla o fornecimento de materiais pela contratada, por se mostrar mais vantajoso sob os aspectos técnico, operacional e econômico, conforme as justificativas a seguir:

▪ **Racionalização de custos indiretos:** A inclusão do fornecimento de materiais na contratação possibilita a obtenção de ganhos de escala por parte da empresa contratada, reduzindo custos unitários de aquisição. Ademais, elimina despesas administrativas relacionadas à gestão de estoque, controle de insumos, armazenagem e logística de distribuição, promovendo maior eficiência no uso dos recursos públicos.

▪ **Maior eficiência operacional:** A disponibilização imediata dos insumos necessários à execução dos serviços confere maior agilidade e flexibilidade às equipes, permitindo resposta célere a demandas rotineiras e situações imprevistas, tais como aumento do fluxo de usuários ou ocorrências que demandem pronta intervenção, garantindo a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços.

▪ **Transferência de encargos operacionais:** A atribuição à contratada da responsabilidade pelo fornecimento, reposição e adequada gestão dos materiais reduz a carga administrativa da Contratante, além de mitigar riscos de desabastecimento e descontinuidade dos serviços, assegurando a disponibilidade contínua dos insumos necessários.

○ A especificação detalhada dos materiais, quantitativos estimados e respectivas periodicidades de fornecimento será definida no Termo de Referência, com base em critérios técnicos e nas necessidades operacionais da unidade atendida.

g) Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

○ A adoção de lote único, conforme delineado no item 4.2, encontra respaldo em critérios de natureza técnica e econômica, notadamente em razão da necessidade de assegurar a adequada coordenação, padronização e integração na execução dos serviços contratados. A consolidação do objeto em um único lote decorre, ainda, da similaridade das atividades envolvidas e da interdependência operacional entre elas.

○ Ademais, a concentração dos serviços em lote único favorece a gestão contratual, ao possibilitar maior controle, uniformidade de procedimentos e responsabilização centralizada da contratada, reduzindo riscos de descontinuidade, conflitos operacionais e dificuldades na fiscalização decorrentes da eventual contratação de múltiplos fornecedores.

○ Destaca-se, ainda, que a unidade atendida — CEET Vasco Coutinho — encontra-se em relativa proximidade geográfica, o que viabiliza ganhos logísticos e operacionais, tais como otimização do deslocamento de equipes, racionalização do uso de insumos e maior eficiência na supervisão dos serviços.



○ Nesse contexto, a opção pelo lote único mostra-se mais vantajosa para a Administração, por promover ganhos de escala, eficiência operacional e economicidade, além de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, atendendo de forma mais adequada ao interesse público.

○ Ressalta-se que a adoção de lote único não configura restrição indevida à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se fundamenta em critérios técnicos e econômicos devidamente justificados, não havendo direcionamento ou limitação injustificada à participação de potenciais interessados. Ao contrário, a modelagem proposta visa assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando ganhos de escala, eficiência na execução contratual e racionalização dos custos administrativos. Ademais, a divisão do objeto em múltiplos lotes, no presente caso, poderia comprometer a padronização dos serviços, elevar a complexidade da gestão contratual e aumentar os riscos de descontinuidade na prestação, em prejuízo ao interesse público.

h) Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

○ A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI pretende, por meio da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção predial, com fornecimento de mão de obra, assegurar a melhoria das condições operacionais do Ceet Vasco Coutinho, promovendo ambientes adequados ao desempenho das atividades institucionais, com segurança, salubridade e eficiência.

○ A solução proposta busca gerar resultados diretos e indiretos mensuráveis, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, destacando-se:

- Elevação da produtividade institucional: manutenção de ambientes limpos, organizados e adequados, favorecendo melhores condições de trabalho, com impacto positivo no desempenho, na satisfação e no engajamento de servidores e colaboradores;
- Otimização dos custos operacionais: redução de despesas administrativas associadas à gestão direta de pessoal, capacitação, aquisição e controle de insumos, bem como mitigação de riscos relacionados a encargos trabalhistas e passivos decorrentes;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados: padronização dos procedimentos de limpeza e conservação, com uso de técnicas e insumos adequados, garantindo maior nível de qualidade e regularidade na execução dos serviços;
- Fortalecimento da imagem institucional: manutenção de instalações limpas e bem conservadas, contribuindo para a percepção positiva por parte de usuários, visitantes e parceiros institucionais;
- Conformidade normativa e mitigação de riscos: atendimento às normas de saúde, segurança e higiene no ambiente de trabalho, reduzindo a probabilidade de ocorrências que possam gerar sanções administrativas ou prejuízos à Administração;



- Aumento da eficiência na gestão contratual: centralização da responsabilidade na contratada, com definição clara de obrigações e indicadores de desempenho, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e o controle dos serviços.
- Dessa forma, a contratação pretendida visa não apenas assegurar a execução contínua e adequada dos serviços de apoio, mas também promover ganhos de eficiência administrativa, racionalização de recursos públicos e melhoria das condições de funcionamento do CEET Vasco Coutinho, com reflexos positivos para a Administração e para a sociedade.
- i) Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato
 - Previamente à celebração do contrato para a prestação de serviços contínuos de auxiliar de serviços gerais, com disponibilização de mão de obra, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada formalização da contratação, em conformidade com a legislação vigente.
 - Deverá ser verificada a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa a ser contratada, bem como sua aptidão para o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de modo a mitigar riscos de inadimplemento e assegurar a regular execução do objeto.
 - A Administração deverá avaliar a qualificação técnica da contratada, mediante análise de sua experiência anterior e da capacidade operacional para atendimento das demandas específicas do Ceet Vasco Coutinho, incluindo a disponibilidade de mão de obra qualificada e recursos compatíveis com a execução dos serviços.
 - Deverá ser assegurada a adequada instrução processual, com a elaboração do instrumento contratual e de seus anexos, contemplando de forma clara e objetiva as obrigações das partes, prazos, critérios de medição e pagamento, mecanismos de fiscalização, sanções administrativas e demais condições necessárias à execução do contrato.
 - A Administração deverá promover a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, nos termos da legislação aplicável, garantindo a adequada gestão e acompanhamento da execução contratual.
 - Recomenda-se, ainda, a comunicação interna à unidade envolvida quanto à nova contratação, de modo a assegurar o alinhamento operacional e a adequada utilização dos serviços contratados.
 - O cumprimento dessas providências é essencial para assegurar a legalidade, a eficiência, a transparência e a adequada execução do contrato, contribuindo para a mitigação de riscos e para o alcance dos objetivos institucionais.
- j) Contratações Correlatas e/ou Interdependentes
 - Não foram identificadas, no âmbito da Administração, contratações vigentes ou planejadas que apresentem relação de dependência, complementaridade ou afinidade direta



com o objeto da presente contratação, não havendo, portanto, necessidade de compatibilização ou integração com outros ajustes administrativos.

k) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

- A contratação de serviços de auxiliar de serviços gerais caracteriza-se por apresentar baixo potencial de impacto ambiental direto, em razão de sua natureza predominantemente administrativa e de apoio operacional. Não obstante, reconhece-se a existência de impactos indiretos associados ao consumo de recursos naturais, tais como produtos de limpeza e à geração de resíduos sólidos decorrentes da execução das atividades.

- Em observância ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, a Administração adotará medidas voltadas à mitigação desses impactos, mediante a incorporação de critérios e práticas de sustentabilidade na execução contratual. Nesse sentido, a contratada deverá orientar e capacitar os profissionais alocados quanto ao uso racional de recursos, à redução de desperdícios, à priorização de materiais reutilizáveis ou recicláveis e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

- Adicionalmente, poderão ser estabelecidos critérios de sustentabilidade no instrumento convocatório, tais como a exigência de boas práticas ambientais, a observância de normas sanitárias e de segurança, bem como a adoção de procedimentos que promovam a eficiência no consumo de insumos. A Administração também incentivará o consumo consciente e o monitoramento contínuo das práticas adotadas, de modo a assegurar a conformidade com as diretrizes institucionais e normativas aplicáveis.

- Dessa forma, ainda que os impactos ambientais associados à contratação sejam reduzidos, a implementação de medidas de gestão sustentável contribui para a prevenção de efeitos adversos, para a melhoria da eficiência no uso de recursos públicos e para o fortalecimento da responsabilidade socioambiental no âmbito da Administração Pública.

l) Posicionamento Conclusivo

- À vista das análises técnicas e administrativas constantes deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção predial, com fornecimento de mão de obra e materiais, é medida necessária e adequada ao atendimento das demandas do Ceet Vasco Coutinho.
- Os serviços pretendidos possuem natureza continuada e caráter essencial, sendo imprescindíveis à manutenção das condições mínimas de higiene, salubridade, segurança e conservação da unidade administrativa, de modo que sua interrupção pode comprometer o regular funcionamento das atividades institucionais.
- A solução proposta, consistente na execução indireta dos serviços, mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, por possibilitar maior eficiência na gestão dos recursos, padronização dos serviços e adequada alocação de mão de obra, sem prejuízo da fiscalização contratual.



- Os quantitativos estimados revelam-se compatíveis com as necessidades identificadas, considerando a abrangência das áreas atendidas, o fluxo de usuários e a inexistência de pessoal próprio suficiente para a execução das atividades.
- A contratação deverá ser processada mediante regular procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, em razão da natureza comum dos serviços, assegurando-se a observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.
- Ante o exposto, opina-se pelo prosseguimento da contratação, nos termos e condições delineados neste Estudo Técnico Preliminar, por se tratar da alternativa que melhor atende ao interesse público, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.
- No que se refere à avaliação quanto à necessidade de classificação do presente documento, conclui-se que não há enquadramento nas hipóteses legais de sigilo ou restrição de acesso previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), nem identificação de dados pessoais sensíveis ou de tratamento restrito nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como da regulamentação normativa estadual correlata.

Vitória, [data da assinatura eletrônica].

(assinado eletronicamente)

Maycon Coutinho Nascimento

Assessor Especial

(assinado eletronicamente)

Gilcilene Gonzaga de Oliveira

Assessora Especial



ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Falhas formais no edital, tais como pesquisa de preço, descrição do objeto, nova legislação, obrigações, critérios de julgamentos, prazos e sanções, entre outros.		
Probabilidade:	(☒) Pouco (☐) Provável (☐) Muito	
Impacto:	(☐) Baixo (☒) Médio (☐) Alto	
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna (☐) Fase Externa do Contrato (☐) Gestão	
Id	Dano	
1.	Recurso Administrativo, Licitação Deserta ou Fracassada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	- Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; estabelecer rotinas de revisão com aplicação de checklists.	Equipe de licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realização de diligências e Suspensão da licitação.	Equipe de licitação

RISCO 2



Descrição: Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada e ineficiência de fiscalização.		
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (x) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Responsabilização subsidiária da Administração	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimento das responsabilidades dos fiscais. Cláusula Contratual de Seguro-Garantia.	Comissão de Contratos Terceirizados
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada, bem como estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Comissão de Contratos Terceirizados e Fiscal do Contrato

RISCO 3		
Descrição: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.		
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito	



Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto		
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (x) Gestão do Contrato		
Id	Materialização		
1.	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros à Administração		
Id	Ação de mitigação	Alocação	
1.	Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual	Comissão de Contratos Terceirizados	

RISCO 4			
Descrição: Atraso na entrega dos documentos necessários para pagamento dos funcionários			
Probabilidade:	() Pouco () Provável (x) Muito		
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto		
Id	Materialização		
1.	Os funcionários não receberão seus vencimentos, ocasionando possíveis sanções administrativas.		
Id	Ação de mitigação	Alocação	
1.	Manter comunicação com a empresa; assegurar que os fiscais visitem a unidade para verificar o correto pagamento dos funcionários; a Comissão de Contrato Terceirizados pode fornecer um modelo em PDF dos documentos necessários (RECAE).	Comissão de Contratos Terceirizados/Fiscais do Contrato	



ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE	SERVIÇO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	Auxiliar de Serviços Gerais, com Insalubridade - 20%, 44 horas, com materiais	8	R\$6.248,54	R\$49.988,32	R\$599.859,84
	Auxiliar de Serviços Gerais, com Insalubridade - 40%, 44 horas, com materiais	2	R\$6.933,51	R\$13.867,02	R\$166.404,24
				R\$63.855,34	R\$766.264,08

ANEXO III DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para melhor organização, o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) foi ajustado no Apêndice “D” do Termo de Referência.



ANEXO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TABELA DE PREÇO REFERENCIAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Subsecretaria de Estado de Administração Geral
Gerência Estratégica de Planejamento e Avaliação de Contratações
Subgerência de Padronização de Documentos e Preços Referenciais

Custo do Serviço de Conservação e Limpeza Predial e Demais Serviços de Apoio Terceirizado

Apuração de custos realizada por metodologia elaborada pela Comissão Permanente de Estudo e Elaboração de Planilhas de Preços Referenciais para a contratação de serviços terceirizados, conforme o Art.38 Inc. VII do Decreto 6.096-R, de 08 de julho de 2025 e com a Portaria 153-S de 10 de fevereiro de 2026.

Publicado na Portaria Nº 008-R, 27 de fevereiro de 2026.

Mês de referência: fevereiro/2026

Validade: 01/01/2026 a 31/12/2026

	Código	Caracterização do Posto	Custo/Mês
Serviço de Conservação e Limpeza SEM Material	0288003	CONVENCIONAL, 44 HORAS, DIURNO	R\$ 5.108,39
	0288009	CONVENCIONAL, 12 X 36, DIURNO	R\$ 9.822,24
	0288010	CONVENCIONAL, 12 X 36, NOTURNO	R\$ 10.701,57
	0288017	CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 20%, 44 HORAS, DIURNO	R\$ 5.793,36
	0288018	CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 40%, 44 HORAS, DIURNO	R\$ 6.478,33
	0288021	CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 20%, 12 X 36, DIURNO	R\$ 11.188,98
	0288022	CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 40%, 12 X 36, DIURNO	R\$ 12.555,72
	0288023	CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 20%, 12 X 36, NOTURNO	R\$ 12.226,96
Serviço de Conservação e Limpeza COM Material	0288024	CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 40%, 12 X 36, NOTURNO	R\$ 13.752,36
	0288048	CONVENCIONAL, 44 HORAS, DIURNO	R\$ 5.563,57
	0288049	CONVENCIONAL, 12 X 36, DIURNO	R\$ 10.732,60
	0288050	CONVENCIONAL, 12 X 36, NOTURNO	R\$ 11.611,93
	0288057	CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 20%, 44 HORAS, DIURNO	R\$ 6.248,54
	0288058	CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 40%, 44 HORAS, DIURNO	R\$ 6.933,51
	0288059	CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 20%, 12 X 36, DIURNO	R\$ 12.099,34
	0288060	CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 40%, 12 X 36, DIURNO	R\$ 13.466,08
Demais Serviços de Apoio Terceirizado	0288061	CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 20%, 12 X 36, NOTURNO	R\$ 13.137,32
	0288062	CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 40%, 12 X 36, NOTURNO	R\$ 14.662,72
	0281397	RECEPCIONISTA - CONVENCIONAL 44 HS SEMANAIS DIURNAS	R\$ 6.199,69
	0281398	RECEPCIONISTA - CONVENCIONAL 12X36 DIURNAS	R\$ 11.998,54
	0281399	PORTEIRO - CONVENCIONAL 44 HS SEMANAIS DIURNAS	R\$ 5.276,74
	0281400	PORTEIRO - CONVENCIONAL 12X36 DIURNAS	R\$ 10.157,10
	0281401	PORTEIRO - CONVENCIONAL 12X36 NOTURNO	R\$ 11.131,50
	0281402	ENCARREGADO - CONVENCIONAL 44 HS SEMANAIS DIURNAS	R\$ 6.927,68
	0281403	COPEIRA - CONVENCIONAL 44 HS SEMANAIS DIURNAS	R\$ 4.867,71
	0281404	COPEIRA - CONVENCIONAL 12X36 DIURNAS	R\$ 9.341,03
	0288065	ARTIFICE - CONVENCIONAL 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS	R\$ 6.022,75
	0281408	JARDINEIRO - CONVENCIONAL - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS	R\$ 5.254,60
	0288064	LÍDER DE TURMA - CONVENCIONAL- 44 HS SEMANAIS DIURNAS	R\$ 5.270,23



ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e dos certificados previstos no art. 11 da Lei Estadual 8.257/2006.
- 11.20. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente



pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

- 12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- 12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- 12.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 12.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 12.9. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
 - 12.9.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
 - 12.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 12.9.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
 - 12.9.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
 - 12.9.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
 - 12.9.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
 - 12.9.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo



facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.1.1.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **2 (dois) anos** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

13.1.1.1.1.2. Comprovação que já executou contrato com um mínimo de **4 (quatro) postos de trabalho para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais**.

13.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

13.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

13.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

13.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.7. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

13.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.8.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;
- 14.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;
- 14.3. Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.
- 14.4. **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**
- 14.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):
- $$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$
- $$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$
- $$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$
- 14.4.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG = Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) calculado sobre o valor estimado de 12 (doze) meses de contratação.
- 14.4.3. Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 14.5. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.
- 14.6. **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.
- 14.7. **Declaração do licitante** (art. 69, § 3º, da Lei 14.133/2021), indicando a relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, demonstrando que o Patrimônio Líquido do licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados



(considerando-se o saldo a executar pendente, excluindo-se as parcelas já executadas) pelo licitante com entidades públicas e privadas, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, conforme modelo constante **do Anexo III**.

- 14.7.1. A declaração deverá ser analisada em relação à receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- 14.7.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença.
- 14.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 14.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.10. Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados pelos licitantes, para a data-base do orçamento, estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

- 15.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.
- 15.2. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
 - 15.2.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.
 - 15.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).
- 15.3. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - 15.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.
 - 15.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).



- 15.4. Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1 - Regras relativas à elaboração da planilha básica de custos:

- a) O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta.



- b) Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
- c) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros”, a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta.
- d) Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores.
- e) É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais, tal como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234 de 2012 ou outra norma que vier a substituí-la. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a desclassificação da proponente.
- f) O Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), será permitida a sua inclusão na Proposta Comercial a ser apresentada, considerando o Acórdão CPGE nº 003/2023 e do Termo de Acordo, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, o SINDILIMPE-ES e o SEACES no âmbito da CPRACES, conforme Ofício Nº 599/2024/PTR/PGE.
- g) A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços deverá ser apresentada individualmente para cada posto de trabalho previsto neste Termo de Referência, observando-se as diretrizes constantes do modelo disponibilizado no instrumento convocatório.

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Preço mensal por trabalhador, com dedicação exclusiva de mão de obra

Orientação geral: Apresentar uma planilha para cada tipo de mão de obra e para cada situação que produza incidência distinta de adicionais ou encargos.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
Processo administrativo nº	



IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
Licitação nº	
Data da proposta	____/____/____
Empresa licitante	
CNPJ	

LOCAL E CARACTERÍSTICAS DO POSTO	
Unidade/local de prestação	
Endereço	
Tipo de mão de obra	
Quantidade de postos	
Jornada de trabalho	

REFERÊNCIA TRABALHISTA	
Categoria profissional	
Instrumento coletivo aplicável	
Número de registro no MTE	
Data-base da categoria	____/____/____
Salário normativo	R\$

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
ITEM	COMPONENTE	PERCENTUAL / BASE	VALOR MENSAL (R\$)
A	Salário normativo	-	
B	Adicional de periculosidade	____%	
C	Adicional de insalubridade	____%	
D	Outros (especificar)	____%	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A + B + C + D):			
Nota 1: O item “Outros” somente deverá ser utilizado quando houver previsão no instrumento coletivo aplicável, devendo o custo ser expressamente identificado e justificado.			



MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

ITEM	COMPONENTE	PERCENTUAL / BASE	VALOR MENSAL (R\$)
Nota 2: Os componentes da remuneração serão repactuados conforme o instrumento coletivo aplicável, observado o interregno mínimo legal e vedada a inclusão de verbas não previstas na proposta original.			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

ITEM	COMPONENTE	PERCENTUAL / BASE	VALOR MENSAL (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	-	
B	Adicional de Férias	_____ %	
SUBTOTAL MÓDULO 2.1 (A + B):			
C	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	_____ %	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1 (SUBTOTAL + C):			

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 (doze) meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

ITEM	COMPONENTE	PERCENTUAL / BASE	VALOR MENSAL (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/RAT		
D	SESI ou SESC		
E	SENAI ou SENAC		
F	SEBRAE		



MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

ITEM	COMPONENTE	PERCENTUAL / BASE	VALOR MENSAL (R\$)
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2:			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

ITEM	COMPONENTE	PERCENTUAL / BASE	VALOR MENSAL (R\$)
A	Assistência Médica e Familiar		
B	Auxílio Creche		
C	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
D	Assistência Odontológica		
E	Benefício Social e Amparo à Família - IDESBRE		
F	Outros (Benefício Social Familiar)		
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3:			

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

ITEM	COMPONENTE	VALOR MENSAL (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	



2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL DO MÓDULO 2:		

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Nota 1: Os valores do Módulo 3 foram definidos com base na metodologia utilizada pela SEGER/ES na elaboração da tabela de preços referenciais para serviços terceirizados, refletindo a base de cálculo para as despesas com rescisões contratuais.

ITEM	COMPONENTE	PERCENTUAL / BASE	VALOR MENSAL (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência de Encargos sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos Encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
G	Outros (Especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 3:			



MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Nota 2: Os percentuais adotados no Submódulo 4.1 foram definidos com base na metodologia e nos parâmetros estatísticos utilizados pela SEGER/ES na elaboração da tabela de preços referenciais para serviços terceirizados.

Submódulo 4.1 – Substituto para Ausências Legais

ITE M	COMPONENTE	PERCENTUAL / BASE	VALOR MENSAL (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		
D	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		
E	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1:

Submódulo 4.2 – Substituto para Intra jornada

ITE M	COMPONENTE	PERCENTUAL / BASE	VALOR MENSAL (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	-	-

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2:

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

ITE M	COMPONENTE	VALOR MENSAL (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intra jornada	-
TOTAL DO MÓDULO 4:		



MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
ITEM	COMPONENTE	VALOR MENSAL (R\$)
A	Uniformes	
B	Equipamentos de Proteção Individual - EPI	
C	Materiais	
D	Equipamentos e Ferramentas	
E	Treinamentos	
F	Outros (Especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 5:		
Nota 1: Valores mensais por empregado.		
Nota 2: Os insumos serão reajustados pelo INPC/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano contado da data da proposta ou do último reajustamento. Quando o custo decorrer de instrumento coletivo, sua atualização seguirá exclusivamente esse instrumento, vedado o duplo reajustamento da mesma parcela.		



MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
ITEM	COMPONENTE	PERCENTUAL / BASE	VALOR MENSAL (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C1	Tributos Federais (Especificar)		
C2	Tributos Estaduais (Especificar)		
C3	Tributos Municipais (Especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 6:			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: Não deverão integrar a planilha os tributos de natureza direta e personalista, como IRPJ e CSLL, conforme orientação do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 950/2007 - Plenário.			
Nota 3: Os tributos deverão ser discriminados pela licitante de acordo com o regime tributário a que estiver submetida e com a legislação vigente, observadas as disposições aplicáveis à Reforma Tributária do Consumo, inclusive quanto à substituição gradativa dos tributos atualmente incidentes pela Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS e pelo Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, quando cabível.			
Nota 4: As alíquotas indicadas na proposta deverão corresponder àquelas efetivamente aplicáveis à licitante e à operação, observada a legislação vigente à época da apresentação da proposta, bem como as regras específicas aplicáveis às aquisições de bens e serviços pela Administração Pública.			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
ITEM	COMPONENTE	VALOR MENSAL (R\$)
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO:		



DECLARAÇÃO DO LICITANTE	
1	Os valores informados contemplam todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais.
2	Os percentuais, bases de cálculo e valores apresentados são compatíveis com o regime tributário da empresa e com o instrumento coletivo indicado nesta planilha.
3	As parcelas não aplicáveis foram indicadas com valor zero e, quando necessário, acompanhadas da respectiva justificativa.
4	A proposta foi elaborada com base no salário normativo e nas demais condições estabelecidas no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho indicado acima.

IDENTIFICAÇÃO	
Local e data	[Município]/ES, ____ de _____ de 20____.
Nome do representante legal	
CPF	
Cargo/função	
Assinatura	

[illegible]



¹ Por ordem cronológica das datas de início.

² Individual (I), Consórcio, Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a porcentagem de participação e faturamento.

³ Na data da licitação.

[município] _de _____de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 15.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.7. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 15.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 15.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e dos certificados previstos no art. 11 da Lei Estadual 8.257/2006.
- 15.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 15.14. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

16. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



- 16.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 16.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 16.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- 16.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- 16.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 16.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 16.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 16.9. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 16.9.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 16.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 16.9.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
- 16.9.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos



termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

- 16.9.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
- 16.9.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
- 16.9.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 17.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de _____ (verificar a pertinência) da unidade federativa da sede da empresa
- 17.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.2.1.1.1.1. Descrição do objeto

17.2.1.1.1.1.2. Indicação do quantitativo mínimo.

- 17.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 17.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 17.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.
- 17.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.



18. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 18.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;
- 18.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;
- 18.3. Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital. dúvida jurídica específica.
- 18.4. **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**
- 18.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):
- $$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$
- $$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$
- $$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$
- 18.4.2. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 18.5. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.
- 18.6. **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.
- 18.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 18.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



- 18.9. No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

- 19.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.
- 19.2. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
- 19.2.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda,
(<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.
- 19.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).
- 19.3. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- 19.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.
- 19.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).
- 19.4. Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.



**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

____ de _____ de 2026

PREGÃO Nº

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

[illegible]



DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de _____ de ____.

(Nome do representante e assinatura)

ANEXO “IV” – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº ____/_____
ID CiudadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO
DO (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA

PARA A
AQUISIÇÃO DE (ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE)

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de ____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de aquisição de / serviços de **(descrever o objeto)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-



R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ (preencher), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 2.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

2.2.1.1.1.1. o Edital e todos os seus Anexos;

2.2.1.1.1.1.2. a Proposta Comercial da Contratada.

3. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

ou

- 3.2. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 3.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será _mês_/_ano_ (preencher).
- 3.6. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I - I^0)}{I^0} \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

- 3.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 3.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 3.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 3.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.
- 3.11. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.
- 3.12. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.
- 3.13. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 3.14. O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

4. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 5.2. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.
- 5.3. Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:
 - 5.3.1. a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou



- 5.3.2. a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.
- 5.4. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

6. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Gestão/Unidade: _____ (preencher);
Fonte de Recursos: _____ (preencher);
Programa de Trabalho: _____ (preencher);
Elemento de Despesa: _____ (preencher);
Plano Interno: _____ (preencher).
- 6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a ____% (____ por cento) do valor do contrato.
- 7.2. O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7.3. Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.
- 7.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.
- 7.4.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- 7.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.



7.4.3. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7.5. Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

8. CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Compete à Contratada:

9.1.1. 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

9.1.2. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

9.1.3. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

9.1.4. garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

9.2. Compete à Contratante:

9.2.1. efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

9.2.2. definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

9.2.3. designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

9.2.4. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



9.2.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.3. Da Proteção de Dados Pessoais.

9.3.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.3.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

9.3.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

9.3.3.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

9.3.3.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

9.3.3.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

9.3.4. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

9.3.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

9.3.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

9.3.7. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.3.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.



- 9.3.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- 9.3.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.
- 9.3.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 9.3.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
- 9.3.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- 9.3.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.
- 9.3.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.
- 9.3.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

10. CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

- 10.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

11.1.1.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



- 11.1.1.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.1.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.1.1.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.1.1.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.1.1.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.1.1.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.1.1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);
- 11.2.4. Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:
 - 11.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.2.4.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;
 - 11.2.4.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.
- 11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).
- 11.4. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.



11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

11.7.1.1.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.1.1.1.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.1.1.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.1.1.1.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.7.1.1.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

11.9.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.
- 11.14. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).
- 11.14.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.
- 11.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

- 12.1. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 12.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 12.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 12.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 12.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO



- 13.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

- 14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- 16.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).
- 16.2. O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 17.2. Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

- 18.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação